



INDICAÇÃO



Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido que o Poder Executivo desse município possa fazer uma reforma nas dependências da Escola Municipal Francisca Moura Pereira – CAIC.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Como sabemos a educação de um país, eleva seu povo a um grau de dignidade em todos os sentidos que a palavra possa encerrar. O Brasil é um país de dimensão continental, e, por essa razão, seu povo precisa ser educado – crianças e adolescentes, jovens e adultos. O referido CAIC é uma escola de grande importância para a educação em nosso Município e, atualmente encontra-se com sua estrutura necessitando de uma reforma, na manutenção e melhorias para o atendimento de um grande número de alunos.

Taquaritinga do Norte, 03 de fevereiro de 2024


JOSE ADEMIR MARTINS
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

